

n.º 37-E do Cartório Notarial de Lamego, foi constituída uma associação com a denominação de Casa do Povo de Fontelas, com sede no lugar do Mato Viso, freguesia de Fontelas, concelho de Peso da Régua, NIPC 501067094, cujo objecto consiste em promover o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local, designadamente actividades de carácter social, cultural, desportivo e outros, com a participação dos interessados, e em colaboração do Estado, autarquias e instituições sociais públicas e privadas.

As actividades de carácter social serão a criação e promoção dos sectores da infância, juventude e terceira idade, por sua iniciativa ou em cooperação com o centro distrital de segurança social. As actividades de cooperação social desenvolver-se-ão nas seguintes áreas:

Apoio ao desenvolvimento económico-social da comunidade local;

Promoção social, cultural, moral e profissional e valorização física dos seus associados;

Apoio a outras associações e, designadamente, a cooperativas organizadas pelos seus sócios;

Cooperação, relativamente aos seus associados, no fomento da habitação e da concessão de crédito aos associados.

Está conforme o original.

22 de Junho de 2006. — Pelo Notário, *Maria Helena Jesus Félix Trigo*. 3000209926

CONFRARIA DO CHÁ DE PORTUGAL E ALÉM-MAR

Certifico que, por escritura lavrada em 10 de Julho de 2006, de fl. 96 a fl. 97 v.º do livro n.º 38-A do Cartório Notarial de Cascais, a cargo da notária Ana Paula de Sousa Luís, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, sem fins lucrativos, a qual durará por tempo indeterminado a contar de hoje, com sede na Casa da Guia, sala 13, Estrada Nacional n.º 247, Guia, freguesia e concelho de Cascais.

A associação tem por objecto a promoção da investigação científica e do conhecimento do mundo de chá e sua envolvente quer a nível nacional como internacional. Incentivo ao consumo dos chás dos Açores e territórios por onde Portugal teve contacto directo, ao longo da história, quer através do chá, quer através da permanência nesses territórios produtores do chá. Criação de um fundo para o incentivo da melhoria das condições de vida dessas populações, dos países produtores de chá.

São órgãos da associação a direcção, denominada chancelaria, o conselho geral e o conselho fiscal.

Podem filiar-se na associação, com o estatuto de confrades efectivos e honorários, todos os maiores de 18 anos e ainda instituições eleitas pelo capítulo.

Está conforme o original.

12 de Julho de 2006. — A Colaboradora, *Maria Clara da Cruz Gomes Rodrigues*. 3000211411

RANCHO FOLCLÓRICO DA PAMPILHOSA DA SERRA

Certifico que, por escritura lavrada no dia 20 de Junho de 2006, a fls. 100 e seguintes do livro para escrituras diversas n.º 38-C do Cartório Notarial de Góis, a cargo da notária Filomena do Carmo Martins Vaz Pereira, perante mim, Maria de Fátima Pereira Simões, adjunta da notária, foi constituída a associação denominada Rancho Folclórico da Pampilhosa da Serra, com sede na freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, pessoa colectiva n.º 507695135, e tem por fim a pesquisa e recolha do folclore local e regional (danças, cantares e tradições) e divulgação do folclore das gentes pampilhosenses.

Está conforme.

20 de Junho de 2006. — A Adjunta da Notária, em substituição, (*Assinatura ilegível*). 3000211837

ÓPERA FABER — ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO NORTE DE PORTUGAL

Eu, Olinda da Silva Furtado Ramos de Deus, primeira-ajudante do 3.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária licenciada Maria João Salvado de Matos Rebordão Cardoso Neves, certifico que, por escritura lavrada em 2 de Outubro de 2001, neste Cartório, a fls. 14 e seguintes do livro n.º 221-F, foi constituída uma associação denominada Ópera Faber — Associação Cultural do Norte de Portugal, com sede na Praça da República, freguesia e concelho de Ponte de Lima. A Associação tem por objecto a divulgação e promoção de espectá-

culos de ópera, difusão do gosto pelos respectivos espectáculos, formação musical, incluindo o estudo comparado sobre a história e técnica da ópera, formação no domínio da organização e produção de espectáculos.

Podem fazer parte da Associação todas as pessoas singulares ou colectivas que se achem no gozo dos seus direitos civis e políticos e que conunguem do espírito que presidiu à criação da Associação, designadamente as que se interessarem pela apreciação e divulgação dos espectáculos de ópera como manifestação de cultura musical.

A admissão dos associados efectivos compete à decisão maioritária da direcção, registada em acta, e a dos honorários e beneméritos é da competência da assembleia geral, por proposta da direcção, com a aprovação de maioria de dois terços dos associados presentes no pleno gozo dos seus direitos. O pedido de admissão como associado efectivo terá de ser feito pelo próprio interessado em proposta que terá de recolher a assinatura de pelo menos dois associados efectivos.

São motivos de exclusão de associados:

a) A falta de pagamento por mais de seis meses consecutivos dos compromissos assumidos perante a Associação, desde que tenham sido notificados pelo tesoureiro da direcção por carta registada com aviso de recepção e não efectuem o pagamento em dívida no prazo de 60 dias;

b) A recusa repetida e injustificada do cumprimento de cargos sociais para os quais tenham sido eleitos;

c) Atitudes desprestigiantes.

Para ser desligado dos seus compromissos para com a Associação basta ao associado dar conhecimento por escrito da sua decisão à direcção, que, por sua vez, a terá de comunicar à assembleia geral.

15 de Fevereiro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Olinda da Silva Furtado Ramos de Deus*. 3000212226

ASSOCIAÇÃO EQUESTRE DE BENSFRIM

Certifico que, por escritura de 19 de Junho de 2001, exarada a fl. 104 do livro de notas para escrituras diversas n.º 152-G do Cartório Notarial de Lagos, a cargo do notário Júlio José Monteiro Barroso, foi constituída a Associação com a denominação em epígrafe, com sede na Estrada Nacional n.º 120, freguesia de Bensafrim, concelho de Lagos.

Está conforme o original.

19 de Junho de 2001. — A Escriturária Superior, (*Assinatura ilegível*). 3000212439

IPVD — INSTITUTO PORTUGUÊS DE VENDA DIRECTA (ASSOCIAÇÃO)

Certifico que, por escritura de 19 de Fevereiro do corrente ano, lavrada a fls. 17 e seguintes do livro n.º 114-I de escrituras diversas do 2.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Manuel Bernardo Amarelo, foi constituída a associação com a denominação de IPVD — Instituto Português de Venda Directa (associação), sem fins lucrativos e por tempo indeterminado, com sede na Rua do General Ferreira Martins, 10, 4.º, A, Miraflores, 1495-137 Algés, e tem como objectivo a defesa e representação das empresas associadas de venda directa.

No âmbito da sua actividade, são atribuições do Instituto as seguintes:

a) Favorecer o bom entendimento e a solidariedade entre os seus associados e proceder à mediação de eventuais conflitos e interesses;

b) Dignificar e prestigiar a imagem de venda directa, para alcançar o reconhecimento público;

c) Melhorar as relações com os consumidores, divulgando o código de ética pelo qual se regem todos os associados;

d) Colaborar com os departamentos oficiais na definição e execução da política geral do sector, visando a defesa de interesses de associados;

e) Contribuir, por todos os meios à sua disposição, para a elaboração ou aperfeiçoamento da legislação, que, de qualquer modo, possa interferir com as actividades dos seus associados;

f) Realizar estudos relativos às novas tecnologias e processos de venda à distância, nomeadamente através de uso de meios electrónicos, da Internet ou por televisão;

g) Estabelecer regras de conduta que não colidam com a livre concorrência;

h) Incentivar e apoiar os seus associados na reestruturação das suas actividades;

i) Prestar assistência jurídica e apoio técnico aos seus associados;